



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35.560-000 - Minas Gerais

LEI Nº1.390/93

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeçerica-MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um reajuste de vencimentos aos servidores ativos e inativos de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre seus vencimentos do mês de setembro/93, do nível II ao XI, a partir de 1º de outubro de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1993, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 22 de outubro de 1993


Dr. Antônio Dianese
Prefeito Municipal